



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNÍPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME PLANO DE TRABALHO FUNDO A FUNDO DE N. 202400010004652 RECURSO NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) VIA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DO DEPUTADO CHARLES BENTO. Nº 01/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto cuja contratação destina-se a medicamentos para atender as demandas da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Doutor Vivaldo Palma Lima Neto. Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de dar continuidade nos trabalhos realizados no município.

Tal contratação é essencial devido a necessidade de manter o atendimento dos pacientes atendidos pela Farmácia Básica. Ações essas essenciais no atendimento de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde.

Logo, essa solicitação se faz necessária também em razão da necessidade de continuidades dos serviços de saúde pública do Município de Diorama, além de cumprimento do Plano de Trabalho Fundo a Fundo de n. 202400010004652 **Recurso** no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) via Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Charles Bento.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este órgão elaborou Plano de Contratações Anual para este ano de 2026, porém a compra mencionada não se encontra em seu plano, especialmente nesse período, mas as possíveis medidas para elaboração de um novo PCA, já estão



sendo tomadas, motivo pelo qual deixo de indicar a previsão desta contratação neste tópico.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7º, inciso II da IN 40/2020). A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.333, de 1 de abril de 2021.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO: O fornecedor dos produtos deverá atender a todas as especificações, normas técnicas e de segurança, exigidas por lei e no termo de referência, visando a entrega de produtos de qualidade, confiabilidade e alta durabilidade, bem como, o correto acondicionamento e transporte para garantindo a integridade dos produtos.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
- Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- A empresa deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no artigo 62 da Lei 14.133/2021.
- Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento de serviço, conforme demanda da Secretaria requisitante, com os tipos de materiais solicitados e quantidades.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço que se encontra em tópico específico do Termo de Referência, anexo no edital de licitação. Os produtos/materiais deverão ser entregues, em horário de



07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

PREÇO: A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor dos materiais, transporte e demais despesas pertinentes.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo Sistema de Registro de Preços – SRP, originário de Pregão em sua modalidade Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
1	CP	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,25 MG	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
2	CP	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	3.300	R\$ 0,30	R\$ 990,00
3	CP	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
4	CP	GLIMEPIRIDA COMPRIMIDO 4MG	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1650,00
5	CP	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL COMPRIMIDO 5MG	6.000	R\$ 0,83	R\$ 4980,00
6	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 250MG	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1680,00
7	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML, FRASCO C/ 100ML	50	R\$ 17,57	R\$ 878,50
8	CP	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
9	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10MG	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
10	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 20MG	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1140,00



11	CP	PREGABALINA CÁPSULA 75MG	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1850,00
12	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA CÁPSULA 30MG	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4300,00
13	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 500MG	1.000	R\$ 1,06	R\$ 1060,00
14	CP	ROSUVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO 20MG	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
15	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 25MG	2.000	R\$ 0,91	R\$ 1820,00
16	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
17	CP	CLORIDRATO DE TIZANIDINA CÁPSULA 2MG	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2370,00
18	CP	EMPAGLIFLOZINA COMPRIMIDO 25MG	1.000	R\$ 9,47	R\$ 9470,00
19	CP	PREGABALINA CÁPSULA 150MG	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
20	FR	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/5ML, FRASCO C/ 120ML	30	R\$ 11,13	R\$ 333,90
21	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO/CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 50MG/1000MG	1.232	R\$ 2,14	R\$ 2636,48
22	FR	TRILEPTAL SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML, FRASCO DE 100 ML.	25	R\$ 80,37	R\$ 2009,25
23	FR	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML, FRASCO C/ 100ML	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
VALOR TOTAL:					R\$ 40646,13

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. podendo, entre outras opções. (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Assim, na pesquisa foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração; e Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de



solução a contratar.

Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e chegamos à seguinte conclusão:

Considerando que a aquisição dos itens mencionados será benéfica e vantajosa para o município, uma vez que, auxiliará nas metas e planos municipais para melhor atender a população da secretaria requisitante.

6 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação será de R\$ 40646,13 (quarenta mil reais seiscentos e quarenta e seis reais e treze centavos), conforme pesquisa prévia de preços.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução possível é uma aquisição de medicamentos para suprir necessidades essenciais dos atendimentos da Farmácia Básica do Município de Diorama-GO, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, modo de disputa ABERTO, com REGISTRO DE PREÇOS.

A solução proposta consiste na aquisição dos medicamentos para a Farmácia Básica do Município de Diorama-GO, com recursos para cumprimento do Plano de Trabalho Fundo a Fundo nº 202400010004652, proveniente de Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Charles Bento no valor inicial de R\$ 80.000,00 (oitenta mil



reais), atualmente após um primeiro processo licitatório pregão eletrônico de número 26/2024 existe o valor de R\$ 47.759,92 disponível para próximo processo licitatório. A presente solução visa suprir, de forma completa e contínua, as necessidades da Farmácia Básica, garantindo condições adequadas para o fornecimento de medicamentos essenciais ao atendimento da população.

A abordagem adotada contempla todo o ciclo de vida dos medicamentos, incluindo:

Identificação da necessidade: A Farmácia Básica atende uma demanda crescente por medicamentos. Houve constatação de insuficiência de estoque, afetando diretamente o atendimento aos pacientes assistidos pela atenção primária a saúde e média complexidade.

Planejamento da aquisição: A solução prevê seleção dos medicamentos da remune municipal, observância de especificações dos profissionais de saúde do município, estimativa de consumo anual.

Processo de contratação: A compra será estruturada para garantir economicidade, eficiência e rastreabilidade, obedecendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021. Serão observados critérios de qualidade dos fornecedores, prazos de entrega, garantia de conformidade e risco de desabastecimento.

Transporte e armazenamento: A solução considera as condições especiais de conservação que muitos medicamentos exigem, como controle de temperatura, proteção contra contaminação e armazenamento seguro.

Gestão de resíduos e descarte: O ciclo de vida inclui o descarte responsável de materiais perfurocortantes, reagentes, plásticos e embalagens, conforme normas da Anvisa e políticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS).

Resultados esperados: Com a implementação da solução, espera-se aumento e melhoria do atendimento dos pacientes do SUS para tratamento conforme as prescrições médicas. Além disso, a aquisição fortalece a capacidade do município de operar com autonomia, regularidade e segurança sanitária.

A solução, portanto, não se limita à simples compra de medicamentos: ela integra uma resposta completa à necessidade da Farmácia Básica, considerando planejamento, operação, manutenção e descarte final, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o cumprimento do objetivo técnico e social previsto no Plano de Trabalho financiado pela emenda parlamentar

Assim como citado nesse estudo, as empresas terão 20 (vinte) dias corridos



para entrega dos itens solicitados por ordem de fornecimento, a entrega deve ocorrer dentro desse prazo, com atraso da entrega a empresa receberá notificação e será desclassificada do certame. Não será alterado a quantidade dos itens depois de emitida a ordem de fornecimento, sendo a empresa obrigada a adequar sua quantidade de entrega conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020). Os itens serão solicitados conforme demanda da Secretaria requisitante. Dessa forma, o fornecedor poderá entregar parcialmente o objeto, conforme prazos e solicitações determinados pela Secretaria solicitante.

Logo, nos termos do art. 40, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. A contratação será por item, levando em conta o menor preço ofertado, desta forma a disputa entre os licitantes deverá ser através da modalidade menor preço por item.

Dessa forma, se tratando de aquisição de produtos divisíveis, os quais serão comprados por intermédio de um pregão na modalidade registro de preços e que há um rol extenso de materiais diferentes que devem ser fornecidos, opta-se por executar a licitação dividida em itens, uma vez que ampliará a competitividade e não limitará os fornecedores que não possuem determinados itens para fornecimento.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa



competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Além dos seguintes benefícios:

A partir da realização do Pregão Eletrônico visando a aquisição de medicamentos, pretende-se suprir a necessidade de abastecimento contínuo e adequado dos medicamentos solicitados essenciais para atendimento dos usuários do SUS do Município de Diorama-GO. Assim, visando fornecer os subsídios necessários para a correta realização das atividades desempenhadas no escopo de saúde, e devido atendimento a população geral, contribuindo para a melhora da saúde e condição de vida dessas pessoas.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Diorama, deverá ser realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços. Após a homologação da licitação e posteriormente assinado o instrumento de contrato dos itens/serviços licitados. A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias ao contrato, sendo que a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade, sendo apenas necessário a designação de um servidor para realizar a conferência do objeto no momento da entrega, no qual será o fiscal de contrato, que será estipulado é mencionado no Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para essa aquisição.



12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos medicamentos a serem adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de resíduos, ao próprio uso dos itens ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós-uso.

Serão adotadas as medidas cabíveis no que se refere ao descarte e ao manuseio dos itens associados nesse processo, assim como separação e descarte adequado das embalagens dos produtos. Além disso, a adoção de medidas para evitar o desperdício de água, de energia, gás e demais produtos e recursos durante todo processo de trabalho.

Serão observadas ainda as resoluções associadas conforme legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária e demais instrumentos normativos aplicáveis.

Vale salientar que a Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. A aquisição dos itens mencionados pode ser contratada por meio de Pregão, na modalidade registro de preços, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIORAMA
Desenvolvimento pela força da união.



SECRETARIA DE
**Saúde de
Diorama**
PRIORIZANDO VIDAS
ADM 2025/2028

com o art. 6º, inciso XLV da Lei 14.133/21, sendo que a contratação será feita em itens unitários.

Diorama-GO, 21 de janeiro de 2026.

Elimar Souza Pires Rezende
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE